

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

O Município de Trindade do Sul/RS, em decorrência do fluxo migratório de venezuelanos, recebeu recursos federais via Portaria MDS nº 1.103/2025 (Processo nº 71000.064310/2025-67) para a execução de um Plano de Ação de acolhimento humanizado. Para o cumprimento das metas pactuadas, é indispensável a adequação e instalação de uma Moradia Social. A ausência dos móveis inviabiliza o atendimento digno e o acolhimento emergencial dessa população em situação de vulnerabilidade.

O Município deve sempre buscar o menor gasto ao erário, sem perder a qualidade do produto adquirido, fica evidenciado que a aquisição via contratação direta trará economia e o melhor custo-benefício. Forma realizados dois certames – Pregão Eletrônico nº 011/2025 e Pregão Eletrônico nº 016/2025 – e em ambos os processos estes itens restaram fracassados.

A licitação é denominada fracassada por ausência de propostas válidas, incluindo os casos em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. Ou seja, todas as propostas foram desclassificadas, mesmo após as negociações e convocações previstas no arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021. Os móveis, objeto desta contratação direta, ou não tiveram propostas válidas (desertos) ou foram apresentados preços muito superiores ao de referência, e mesmo após negociações durante a sessão pública, não houve aceite por parte do licitante da redução do preço.

Em virtude de se tratar de móveis que servirão para equipar o imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinados ao atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, a entrega dos mesmos deve no máximo até 10 de novembro de 2025, eis que o Município precisa iniciar as ações com a maior brevidade possível, sob pena da perda dos recursos

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, móveis e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Alternativas analisadas:

- Aquisição avulsa por demanda: ineficiente, morosa e mais onerosa.
- Aquisição centralizada via Dispensa de Licitação: melhor custo-benefício.
- Aquisição via registro de preços (parcelada): poderá restar deserta, além de não atender ao prazo.

Alternativa escolhida: aquisição via Dispensa de Licitação, com entrega integral e imediata.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

Contratação via processo licitatório de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com entrega de forma única e imediata.





2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação via processo licitatório de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação direta por dispensa se justifica pela natureza de **aquisição de baixo valor**, compatível com o limite legal aplicável à modalidade.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

- Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

- Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?





Sim Não (*justifique*):

2.7 Resultados pretendidos:

- Atender integralmente 299 migrantes refugiados venezuelanos acolhidos no município;
- Garantir condições adequadas de acolhimento, dignidade e segurança às famílias migrantes refugiadas;
- Melhorar a capacidade de atendimento do CRAS, fortalecendo a rede de proteção social;
- Proporcionar móveis e itens essenciais para habitação digna, assegurando condições mínimas de conforto, higiene e funcionalidade;
- Atender integralmente aos compromissos assumidos no Plano de Ação pactuado com o MDS;
- Cumprir o disposto na Portaria 1.103/2025 – MDS e no Processo nº 71000.064310/2025-67;
- Reforçar a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em contexto de migração.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição dos itens, quantidade e valores são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição dos móveis	Quant./ Unid.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1	Cama solteiro desmontável, robusta em aço e resistente, pintura epóxi em metal. Fabricação: laterais tubo 30 x 50 x 1,50; cabeceira, estrado e peseira tubo 20 x 30 x 1,20; medidas da cama montada: altura da cabeceira: 720 mm, altura peseira: 580 mm, altura do chão até o colchão 350 mm, largura externa: 860 mm, comprimento externo: 1980 mm, medidas internas: 1910 x 800 mm suporta 140 kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 399,00	R\$ 399,00
2	Estante/rack, material MDF/MDP , tipo rack, altura 60 cm, largura 2,20 m, profundidade 40cm, abertura traseira para passagem de cabos, 3 gavetas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 399,00	R\$ 399,00
3	Mesa copa/cozinha , em madeira, forma retangular, comprimento de no mínimo 1,70m, largura mínima 0,85m, altura mínima 0,78 m. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo	01 unidade	R\$ 599,00	R\$ 599,00
4	Cadeiras Fixas em madeira, MDF ou MDP, com encosto e assento estofado em tecido com Peso líquido até 26kg e peso bruto até 26,5 kg. Medidas totais da cadeira: 89 cm de altura x 37 cm de largura x 44 cm de profundidade.	20 unidades	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
Valor total global: R\$ 4.377,00 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais)				





3.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor do item foi cotado por preço unitário.

3.3. Os móveis, objeto desta contratação, é caracterizado como bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Quanto ao fornecimento dos móveis, o mesmo pode ser realizado por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido de maneira única e imediata, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço global*).

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos móveis deverá ocorrer de forma única e imediata.

6.2. Os móveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da Secretaria Requisitante, no local por ela indicado.

6.3. Cabe a contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga dos móveis.

6.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento contratado.

6.5. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os móveis em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os móveis seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 05 (cinco) dias.

6.6. Caso a substituição/reparação dos móveis não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível o móvel nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quanto foi entregue, e assinatura de quem recebeu.

6.8. Caberá a contratada entregar Móveis de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

6.9. A execução do fornecimento dos móveis deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.10. A contratada deverá fornecer Móveis produzido de acordo com as normas vigentes, NRs, INMETRO, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte.

6.11. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal.



**7. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Previsão de penalidades contratuais (art. 156 da Lei 14.133/21)
Fornecimento de produtos fora da especificação	Média	Médio	Exigência de amostras/catálogos e fiscalização da entrega
Dificuldade de instalação e montagem	Média	Baixo	Previsão de fornecimento com montagem inclusa, quando aplicável

8. IMPACTOS AMBIENTAIS:

8.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

9.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será única e imediata e com julgamento global, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Trindade do Sul/RS, 04 de novembro de 2025.

.....
Secretária Municipal de Assistência Social

